

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 TOMADA DE PREÇOS 007/2017 EDITAL Nº 034/2017

1- PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira-MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO 180/2017** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2017**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pela Lei Federal 8.666/93 e todas suas posteriores alterações, e, pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública para realização da **Tomada de Preços 007/2017** será aberta no dia **19/12/2017 às 09:30 horas**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente, município de Oliveira/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o servidor Rômer Silva Castanheira, que será auxiliado pelos servidores Isaías Ferreira Castro, Sônia Cristina Azevedo, Cristina da Silva Rocha e Vilmar Resende Silveira designados pela Portaria 083/2017 de 14/07/2017.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA DO "BOM RETIRO" E DO "RIO JACARÉ" OLIVEIRA/MG.

2.1 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO BOM RETIRO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO “BOM RETIRO”, EM OLIVEIRA/MG.

2.2 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO RIO JACARÉ

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO “RIO JACARÉ”, EM OLIVEIRA/MG

3 - ÁREA SOLICITANTE:

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

a) Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES, PASTA DO PROCESSO LICITATÓRIO 180/2017, TOMADA DE PREÇOS 007/2017, EDITAL 034/2017.**

b) As empresas que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeoliveira.com.br,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ou no quadro de aviso da Autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

c) Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail cpl@saaeoliveira.com.br ou via fac-símile (37) 3331-4333, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços.

d) Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes de documentação e das propostas de preços, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail cpl@saaeoliveira.com.br ou protocolizado à Comissão Permanente de Licitações, dirigidas ao (a) Presidente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

e) O SAAE- Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente, e, que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

f) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

g) A decisão do (a) Presidente (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas no SAAE/Oliveira-MG, cujo objeto social seja do ramo pertinente ao objeto licitado, e que apresentarem os documentos exigidos nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5 até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 13/12/2017, e também apresentarem o Atestado da Reunião Técnica expedido pelo SAAE, de acordo com os termos do item 5.3.6, dentro do horário de expediente da Autarquia, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, para que possa ser emitido o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral).

5.2- Requisitos para os não cadastrados:

As Pessoas Jurídicas que NÃO possuem cadastro junto ao SAAE/Oliveira, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar também até terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 13/12/2017 toda a documentação exigida nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e para o seu devido cadastramento e participar (de acordo com termos do item 5.3.5) da Reunião Técnica para obtenção do CRC, comprovando sua especialização no ramo pertinente ao objeto ora licitado. Os documentos deverão ser protocolados à Comissão Permanente de Licitações na sede administrativa do SAAE ou através do e-mail cpl@saaeoliveira.com.br.



5.3- Documentação exigida para o cadastramento:

5.3.1- Regularidade Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II**;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III**;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV**;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V**;
- Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de todos os sócios;

5.3.2- Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

5.3.3- Regularidade Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **(modelo Anexo V)** deste Edital.

5.3.4- Qualificação Técnica:

- O licitante deverá apresentar atestados(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome da empresa ou do profissional do quadro permanente, comprovado pelo Contrato Social e/ou Carteira Profissional devidamente registrada, que comprove a execução de serviços com característica semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.3.5- Da Reunião Técnica:

- Será realizada, no dia **13/12/2017, as 14:00 hs**, uma reunião técnica onde se fará uma explanação técnica dos serviços objeto desta especificação, quando todos os licitantes deverão obrigatoriamente participar.
- A reunião técnica será realizada na sede administrativa do SAAE, situada à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Bairro Aldeia São Vicente.
- Após a visita, será emitido pelo SAAE o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

5.4- Das Restrições:

NÃO poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

5.4.1- Possuírem Sócio, Diretor ou responsável Técnico que tenha tido vínculo empregatício com o SAAE a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do instrumento convocatório (Edital).

5.4.2- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.3- Que não realizarem em tempo hábil a visita técnica obrigatória;

5.4.4- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.5- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual ou municipal) SUSPENSO**, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.6- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.7- Estrangeiras que não funcionem no País;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



5.4.8- Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no SAAE-Oliveira/MG;

5.4.9- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – PROCESSAMENTO:

6.1- DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **Anexo II** deste Edital, sendo que o **referido documento deverá ser apresentado separadamente pelo representante da proponente, que, deverá ainda identificar-se e exibir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.**

No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam comprovados seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente também com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

7 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo o **C.R.C.** juntamente com os anexos **III, IV e V** e as **Propostas de Preços**, deverão ser entregues até na data, local e horário previstos no **ITEM 1 (preâmbulo)** deste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida em sessão pública, para abertura dos mesmos. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis.

O envelope nº 1 deverá conter o **C.R.C.** emitido pela Seção de Material, Transporte e Patrimônio dentro do prazo de validade, juntamente com os Anexos **III, IV e V**, do Edital.

O envelope nº 2 deverá conter a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, endereçada ao SAAE e devidamente assinada.

Os envelopes de documentação (C.R.C. e anexos), e propostas de preços deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente à Tomada de Preços 007/2017 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p>Envelope N°1 Documentação de Habilitação</p>	<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente à Tomada de Preços 007/2017 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p>Envelope N° 2- Proposta de Preços</p>
---	--

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Os envelopes não protocolados pela Comissão Permanente de Licitações ou protocolados fora do prazo estipulado para a entrega serão devolvidos intactos, mediante recibo.

7.1- Se o CRC da Licitante estiver com a validade expirada, ele NÃO servirá mais como documento substituto para habilitação, devendo ser apresentada desta forma, no envelope nº 1 toda a documentação exigida para o certame, constante nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 com data de validade em vigor e o Atestado da participação da Reunião Técnica, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

7.2- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.3- As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, que vierem a participar deste certame, deverão apresentar a **Certidão Simplificada ou outro documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante**, e também toda a documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, quando lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para que seja providenciada a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado ao (a) presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

As Proposta de Preços das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

8.1- A proposta de preços deverá ser apresentadas preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo licitatório e da Tomada de Preços), destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas, e, rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 – NÃO ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação,

8.3 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

8.4 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.5 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.6- Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

8.7- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8- É facultado ao (s) licitante (s) o uso do modelo de propostas de preços constante no Anexo VI deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- As propostas de preços serão julgadas e adjudicadas considerando- se o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2- Nas propostas de preços, os valores cotados deverão ser fixos e irremovíveis, com duas casas decimais depois da vírgula e deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos e obrigações trabalhistas.

9.3- No local, dia e horário devidamente designados, os envelopes de “Proposta”, ainda invioláveis e acobertados em outro envelope, lacrado e rubricado anteriormente, serão apresentados pela Comissão Permanente de Licitações a todos os presentes. Em seguida, os envelopes serão abertos e as propostas nele contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes e demais convidados para a sessão pública.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.2- Estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos e com a Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

9.4.3- Estiverem incompletas;

9.4.4- Apresentarem preço manifestadamente inexequível;

9.4.5- Apresentarem preço simbólico ou de valor zero;

9.3.6- Não sejam feitas em moeda corrente;

9.4.7- Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preços;

9.4.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

9.4.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



9.5- A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação da proposta e decidirá pela mais vantajosa, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, aquela que apresentar menor valor para a execução dos 02 (dois) serviços**, observado as regras do Artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica reservada ao poder licitante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, demonstração de que as condições relativas aos coeficientes de produtividade considerados na proposta são compatíveis com o serviço e de que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado.

9.6- O julgamento das propostas será lavrado em Ata, cabendo recurso nos termos do **ÍTEM 10** e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7- Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios, que, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecido a todas as licitantes.

9.8- Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste Edital e em seus Anexos, sob pena de responsabilidade.

9.9- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93).

9.10- A Comissão Permanente de Licitações reserva-se, caso necessário, o direito de analisar e julgar, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o conteúdo dos envelopes apresentados, durante os quais poderá realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário.

9.11- Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar Atas e lista de presença os representantes devidamente credenciados.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 -É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, inciso I, a interposição de recursos ao (a) presidente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

10.2- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Serem encaminhado para o endereço eletrônico cpl@saaeoliveira.com.br, ou ser protocolizado junto ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa da Autarquia, em uma via original datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, **acompanhado de cópia do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Presidente (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao diretor da autarquia homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão Permanente de Licitações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o Diretor homologará o procedimento licitatório.

12- DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

12.1- Todas as condições exigidas para a contratação de Serviços Relativos a Elaboração de Projetos Técnicos dos Sistemas de Captação de Água Bruta do "Bom Retiro" e do "Rio Jacaré" Oliveira/MG, estão dispostas no Termo de Referência do objeto (**Anexo I**).

12.2- O regime de contratação para os serviços demandados nesta licitação será por **PREÇO POR ITEM**.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será mensal, efetuado com 05 dias úteis, após a emissão do boletim de medição, que será emitido pelo responsável pela fiscalização dos serviços, e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

13.2- Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo V** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

13.3- Será retido **ISS (imposto sobre serviço)**, sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

13.4- Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso das despesas decorrentes do contrato a ser firmado será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17512 1702 2.054 339039 (Ficha 36)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16- DA PENALIDADE DE MULTA:

16.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:

- a) Caso a licitante à qual o objeto tenha sido adjudicado injustificadamente se recuse a firmar o Termo de Contrato, a multa será 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;
- b) Caso venha incorrer atraso na entrega da obra a multa será de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- c) Caso seja constatado pelo SAAE a inadimplência contratual e/ou desistência do cumprimento do Contrato por parte da *CONTRATADA*, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

16.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Os documentos que integram este Edital estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

- Anexo I - Termo de Referência**
- Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento**
- Anexo III- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos**
- Anexo IV- Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Anexo V- Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo)

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII- Minuta de Contrato

17.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3- O (s) licitante (s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e, o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) presidente.

17.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.6- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, o (a) Presidente (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8- O (a) Presidente (a), no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, em qualquer fase da licitação, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.9- O não cumprimento da diligência, por parte da licitante, poderá ensejar a sua inabilitação e desclassificação.

17.10- O (a) Presidente (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.11- Os documentos poderão ser apresentados em original para autenticação da cópia pelo (a) Presidente (a) ou membros da comissão, ou por meio cópia autenticada por cartório competente.

17.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) presidente em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



17.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se à o dia do início e incluir-se à o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

17.14- A participação do licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam o certame.

17.15- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.16 - O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização pública da sessão desta Tomada de Preços.

17.18 - As normas que disciplinam essa Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.19 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados por escrito ao (a) presidente da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira na sede administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ou através do e-mail cpl@saaeoliveira.com.br.

17.20 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.21 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.22 - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

17.23- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

Oliveira/MG, 01 de dezembro de 2017.

RÔMER SILVA CASTANHEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017

TOMADA DE PREÇOS 007/2017

EDITAL Nº 034/2017

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de:

1.1 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO BOM RETIRO

Contratação de serviços relativos à elaboração de projetos técnicos para substituição da adutora do sistema de captação de Água Bruta do “Bom Retiro”, em Oliveira/MG.

1.2 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO RIO JACARÉ

Contratação de Serviços Relativos à Elaboração de Projetos Técnicos do Sistema de Captação de Água Bruta do “Rio Jacaré”, Em Oliveira/MG

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4526	01	Serviço	Elaboração de projeto técnico para substituição da tubulação do trecho em conduto livre da adutora do sistema de captação de água bruta do “Bom Retiro”, conforme especificações descritas abaixo.
02	7320	01	Serviço	Elaboração de projeto do sistema de captação de água bruta do Rio Jacaré, conforme especificações descritas abaixo.

2- JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de serviços relativos à elaboração de projetos técnicos para substituição da adutora do sistema de captação de água bruta do Bom Retiro em Oliveira – MG justifica-se:

O sistema de captação de água bruta do Bom Retiro tem hoje como a principal fonte de produção o Córrego dos Bois, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Jacaré. A área da bacia contribuinte é cerca de 17 Km². Esse sistema de captação consiste de uma barragem de elevação de nível em concreto, a partir da qual é feita a tomada d'água. A área pertencente ao SAAE, no local da captação é de cerca de 8.200 m². A vazão atualmente captada é de cerca de 106 l/s.

A água captada no Córrego dos Bois é conduzida por gravidade, até a Estação de Tratamento Dr. Carlos Chagas (ETA I). A adutora de água bruta se estende da captação à ETA I, numa extensão de 10.073 m. Ao longo de sua extensão, intercalam-se trechos em conduto livre executados em tubos de concreto DN 600 mm

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



(3.455m) com outros em conduto forçado de ferro fundido DN 350 mm (6.618m), impressionando pela diversidade das condições de implantação da obra.

Após 47 anos de operação, os trechos da adutora em conduto livre constituído de tubos de concreto DN 600 mm, encontram-se em precário estado, com elevado estado de decomposição em sua estrutura de concreto, necessitando assim de uma completa substituição.

Assim, optou-se pela contratação de consultoria especializada para elaboração de projeto destes trechos da adutora, redefinindo o tipo e material da tubulação a ser utilizada, seu dimensionamento hidráulico, caminhamento e as obras suplementares necessárias para seu perfeito funcionamento e capacidade máxima.

2.2 Contratação de serviços relativos à elaboração de projetos técnicos do sistema de captação de água bruta do Rio Jacaré, em Oliveira – MG, justifica-se:

A captação de água bruta do Rio Jacaré (EEAB II) consiste em tomada d'água diretamente do rio através de canal com tubo PEAD DN 500 mm, poço de sucção e um conjunto moto-bomba centrífuga anfíbia de 150 CV, com capacidade de 50 l/s e 131 mca. O sistema adutor é composto de 397 m de tubo de ferro fundido, e 2912 m em tubo PVC Defofo, no diâmetro DN 250 mm.

Este sistema foi construído em 2015 de forma emergencial, para garantir o abastecimento da cidade no período crítico de seca. É necessário a elaboração do projeto completo deste sistema para abastecimento futuro da cidade em virtude do aumento da demanda e da deficiência constante de produção de água das demais captações existentes

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços demandados à(s) empresa(s) a serem contratadas são os seguintes:

Projeto de substituição da tubulação do trecho em conduto livre da adutora do sistema de captação de água bruta do Bom Retiro.

- Capacidade: 110 l/s;
- Extensão aproximada: 3.500 m;
- O sistema a ser projetado deverá incluir: caixas de passagem, berços e/ou base de sustentação, locação, tipo de material e seus acessórios, travessias em cursos d'água e pontes etc.

Projeto do sistema de captação de água bruta do Rio Jacaré

- Capacidade: 100 l/s;
- Extensão aproximada: 5.500 m;
- O sistema a ser projetado deverá ser composto de: tomada de água no rio, caixa divisória de vazão, elevatória, poços de sucção, adutora, travessias em cursos d'água e pontes, etc.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



4 . APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os projetos deverão constar de:

- Descrição e justificativas técnicas, com apresentação dos dados, critérios e parâmetros de projeto;
- Projeto hidráulico, com apresentação das memórias de cálculo e do detalhamento gráfico (plantas, perfis, seções e detalhes) de todas as partes componentes;
- Análise das condições de implantação no que se referem à estabilidade do solo e nível do lençol freático, objetivando a previsão de escoramentos, berços de concreto, drenagem e processos construtivos;
- Especificação técnica de serviços, materiais e equipamentos;
- Planilha orçamentária contendo os serviços e materiais necessários à implantação da obra, com quantitativos, e preços com base no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil); caso os preços não constarem no SINAPI, deverão ser apresentadas suas composições, bem como orçamentos de aquisição de materiais e equipamentos; deverá ser apresentada a composição/cálculo do BDI;
- Projeto e especificações técnicas específicas de travessias e outras intervenções em corpo d'água e pontes, se houverem.

Deverão ser apresentados 1 (uma) cópia completa e 1 (um) conjunto original completo dos trabalhos, além de uma cópia em CD contendo:

- Desenhos técnicos, em AutoCad;
- Planilhas de cálculo, em Excel;
- Memoriais descritivos, em Word.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

a) Os levantamentos planialtimétricos necessários serão de responsabilidade do SAAE, sendo que o do Sistema do Bom Retiro será disponibilizado somente em cópia impressa e o Sistema do Rio Jacaré em meio magnético.

b) Autorizações para acesso em propriedades particulares;

c) Colocar à disposição da empresa contratada todos os dados disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

d) Efetuar as medições e respectivos pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Na elaboração dos serviços objeto desta especificação, a empresa contratada deverá obedecer às normas da ABNT, às posturas dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal de Oliveira, e as instruções complementares a serem fornecidas pelo SAAE;

b) A contratada deverá, após a entrega dos trabalhos, estar disponível para quaisquer esclarecimentos, concernente ao escopo deste serviço.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



6- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

- a) O responsável pela fiscalização dos serviços emitirá boletim de medição mensal baseado no percentual dos serviços executados avaliados conforme relatório de atividades realizadas no período;
- b) O pagamento será mensal, efetuado com 05 dias úteis, após a apresentação do boletim de medição relativo ao percentual do serviço efetivamente executado, e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;
- c) No caso de atraso do prazo de execução por falta de cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, o pagamento poderá ser realizado com referência somente ao montante de material fornecido;
- d) Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;
- e) Será retido ISS (imposto sobre serviço), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;
- f) Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17512 1702 2.054 339039 (Ficha 36)

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;
- b) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, bem como as orientações técnicas do SAAE;
- c) A LICITANTE VENCEDORA não poderá subempreitar em seu todo as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junta ao CONTRATANTE;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



d) Na execução dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho;

e) O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

f) Não poderá a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

Oliveira/MG, 01 de dezembro de 2017.

Vagner Ananias Lourenço

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017

TOMADA DE PREÇOS 007/2017

EDITAL Nº 034/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)

, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017
TOMADA DE PREÇOS 007/2017
EDITAL Nº 034/2017

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada à _____, por intermédio de seu (a)
representante legal, o Senhor (a) _____, portador da
Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório
180/2017, na modalidade Tomada de Preços 007/2017, do tipo menor preço global,
para a contratação de serviço relativos a elaboração de projetos técnicos do sistema
de captação de água bruta do Rio Jacaré, em Oliveira/MG.

Oliveira, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017
TOMADA DE PREÇOS 007/2017
EDITAL Nº 034/2017**

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL
E (ENQUADRAMENTO DO ANEXO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017
TOMADA DE PREÇOS 007/2017
EDITAL Nº 034/2017**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III - Esta enquadrado no ANEXO (_____) cuja atividade é (_____)

Oliveira/MG, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e CPF do Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017

TOMADA DE PREÇOS 007/2017

EDITAL Nº 034/2017

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
À Comissão Permanente de Licitações
Referente ao Processo Licitatório nº 180/2017
Tomada de Preços 007/2017- Tipo: Menor preço por item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº ----- no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços para a execução de travessias de rede interceptora de esgoto, construção de muro de contenção de concreto ciclópico para rede interceptora de esgoto e obra de contenção com gabiões no “Rio Jacaré”.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	4526	01	Serviço	Elaboração de projeto técnico para substituição da tubulação do trecho em conduto livre da adutora do sistema de captação de água bruta do “Bom Retiro”, conforme especificações descritas no edital.	R\$
02	7320	01	Serviço	Elaboração de projeto do sistema de captação de água bruta do Rio Jacaré, conforme especificações descritas no edital.	R\$

Valor total da proposta por extenso. (_____)

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora contratado.
- Validade da Proposta: _____ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).
- Prazo máximo de execução: **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.

(Cidade), ---- de ----- de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 TOMADA DE PREÇOS 007/2017 EDITAL Nº 034/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 180/2017 de 09/11/2017** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de:

1.1 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO BOM RETIRO

Contratação de serviços relativos à elaboração de projetos técnicos para substituição da adutora do sistema de captação de Água Bruta do “Bom Retiro”, em Oliveira/MG.

1.2 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO RIO JACARÉ

Contratação de Serviços Relativos à Elaboração de Projetos Técnicos do Sistema de Captação de Água Bruta do “Rio Jacaré”, Em Oliveira/MG

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incluem-se no preço acima relacionado todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, fiscais e demais encargos, despesas com deslocamento, enfim, todos os custos diretos e indiretos que incidirem sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será mensal, efetuado com 05 dias úteis, após a apresentação do boletim de medição relativo ao percentual do serviço efetivamente executado, e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso do prazo de execução por falta de cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, o pagamento poderá ser realizado com referência somente ao montante de material fornecido;

PARÁGRAFO QUARTO: Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo V** do instrumento convocatório (edital), em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

PARÁGRAFO QUINTO: Será retido **ISS (imposto sobre serviço)**, sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA não poderá sub empreitar em seu todo os serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A *CONTRATADA* se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do serviço do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A *CONTRATADA* assume integralmente a responsabilidade técnica decorrente da prestação do serviço ao SAAE, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na sua realização, por si ou seus prepostos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização e acompanhamento do contrato, serão de responsabilidade do engenheiro do SAAE Odahir Pascoal Contaiffer e do Diretor do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias corridos**, iniciando-se em ___/___/2017 e encerrando-se em ___/___/2017, podendo ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, mediante termo aditivo, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Atingindo-se a execução total dos serviços demandados, antes do vencimento deste Contrato, este estará resolvido, sem quaisquer ônus para o SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão mediante rubrica de dotação orçamentária, e conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo Diretor da Autarquia.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17512 1702 2.054 339039 (Ficha 36)

CLÁUSULA SEXTA DOS SERVIÇOS DEMANDADOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Na elaboração dos serviços objeto desta especificação, a empresa contratada deverá obedecer às normas da ABNT, às posturas dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal de Oliveira, e as instruções complementares a serem fornecidas pelo SAAE;
- b) A contratada deverá, após a entrega dos trabalhos, estar disponível para quaisquer esclarecimentos, concernente ao escopo deste serviço.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- a) Os levantamentos planialtimétricos necessários serão de responsabilidade do SAAE, sendo que o do Sistema do Bom Retiro será disponibilizado somente em cópia impressa e o Sistema do Rio Jacaré em meio magnético.
- b) Autorizações para acesso em propriedades particulares;
- c) Colocar à disposição da empresa contratada todos os dados disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Efetuar as medições e respectivos pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA não poderá subempreitar em seu todo as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junta ao CONTRATANTE;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



c) Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho;

di) O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

e) Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ÔNUS DA PROVA

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "an debeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "an debeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da *CONTRATADA* como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência contratual por parte da *CONTRATADA*, verificada pelo SAAE, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado até o 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: